
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.222, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre os índices percentuais de distribuição aos Municípios das parcelas do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 8º, do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º Os índices percentuais de distribuição das parcelas pertencentes aos municípios na arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, apurados de acordo com o art. 3º da Lei nº 5.645, de 11 de janeiro de 1991, que vigorarão a partir de janeiro de 2009, são os constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de agosto de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

ANEXO ÚNICO

ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARAENSES
NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

Nome do Município	Índice Participação	de
ABAETETUBA	0,47	
ABEL FIGUEIREDO	0,15	
ACARÁ	0,24	
AFUÁ	0,18	
AGUA AZUL DO NORTE	0,43	
ALENQUER	0,31	
ALMEIRIM	1,27	
ALTAMIRA	1,54	
ANAJÁS	0,18	

ANANINDEUA	4,52
ANAPU	0,25
AUGUSTO CORRÊA	0,15
AURORA DO PARÁ	0,17
AVEIRO	0,20
BAGRE	0,14
BAIÃO	0,21
BANNACH	0,16
BARCARENA	6,28
BELÉM	20,50
BELTERRA	0,18
BENEVIDES	0,71
BOM JESUS DO	
TOCANTINS	0,17
BONITO	0,12
BRAGANÇA	0,39
BRASIL NOVO	0,21
BREJO GRANDE DO	
ARAGUAIA	0,14
BREU BRANCO	0,68
BREVES	0,49
BUJARU	0,14
CACHOEIRA DO ARARI	0,15
CACHOEIRA DO PIRIÁ	0,15
CAMETÁ	0,27
CANAÃ DOS CARAJÁS	2,13
CAPANEMA	0,58
CAPITÃO POÇO	0,23
CASTANHAL	1,51
CHAVES	0,20
COLARES	0,12
CONCEIÇÃO DO	
ARAGUAIA	0,49
CONCÓRDIA DO PARÁ	0,16
CUMARU DO NORTE	0,36
CURIONÓPOLIS	0,22
CURRALINHO	0,14
CURUÁ	0,13
CURUÇÁ	0,16
DOM ELISEU	0,50
ELDORADO DOS CARAJÁS	0,30
FARO	0,17
FLORESTA DO ARAGUAIA	0,22
GARRAÇÃO DO NORTE	0,16
GOIANÉSIA DO PARÁ	0,34
GURUPÁ	0,17
IGARAPÉ-AÇU	0,19
IGARAPÉ-MIRI	0,23
INHANGAPI	0,13
IPIXUNA DO PARÁ	0,33

IRITUIA	0,16
ITAITUBA	1,15
ITUPIRANGA	0,30
JACAREACANGA	0,35
JACUNDÁ	0,38
JURUTI	0,20
LIMOEIRO DO AJURU	0,13
MÃE DO RIO	0,20
MAGALHÃES BARATA	0,11
MARABÁ	6,43
MARACANÃ	0,14
MARAPANIM	0,14
MARITUBA	0,81
MEDICILÂNDIA	0,30
MELGAÇO	0,15
MOCAJUBA	0,15
MOJU	0,36
MONTE ALEGRE	0,41
MUANÁ	0,16
NOVA ESPERANÇA DO	
PIRIÁ	0,16
NOVA IPIXUNA	0,15
NOVA TIMBOTEUA	0,13
NOVO PROGRESSO	0,57
NOVO REPARTIMENTO	0,42
ÓBIDOS	0,33
OEIRAS DO PARÁ	0,16
ORIXIMINÁ	2,65
OURÉM	0,14
OURILÂNDIA DO NORTE	0,25
PACAJÁ	0,31
PALESTINA DO PARÁ	0,14
PARAGOMINAS	1,38
PARAUPEBAS	9,68
PAU D'ARCO	0,15
PEIXE-BOI	0,12
PIÇARRA	0,20
PLACAS	0,19
PONTA DE PEDRAS	0,15
PORTEL	0,45
PORTO DE MOZ	0,25
PRAINHA	0,23
PRIMAVERA	0,12
QUATIPURU	0,12
REDENÇÃO	0,87
RIO MARIA	0,33
RONDON DO PARÁ	0,42
RURÓPOLIS	0,23
SALINÓPOLIS	0,20
SALVATERRA	0,14

SANTA BÁRBARA DO	
PARÁ	0,20
SANTA CRUZ DO ARARI	0,12
SANTA ISABEL DO PARÁ	0,29
SANTA LUZIA DO PARÁ	0,15
SANTA MARIA DAS	
BARREIRAS	0,33
SANTA MARIA DO PARÁ	0,16
SANTANA DO ARAGUAIA	0,60
SANTARÉM	2,22
SANTARÉM NOVO	0,11
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	0,16
SÃO CAETANO DE	
ODIVELAS	0,13
SÃO DOMINGOS DO	
ARAGUAIA	0,17
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	0,15
SÃO FÉLIX DO XINGU	0,86
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	0,13
SÃO GERALDO DO	
ARAGUAIA	0,27
SÃO JOÃO DA PONTA	0,11
SÃO JOÃO DE PIRABAS	0,13
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	0,14
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	0,25
SÃO SEBASTIÃO DA BOA	
VISTA	0,14
SAPUCAIA	0,19
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	0,20
SOURE	0,16
TAILÂNDIA	0,66
TERRA ALTA	0,12
TERRA SANTA	0,14
TOMÉ-AÇU	0,46
TRACUATEUA	0,14
TRAIRÃO	0,21
TUCUMÃ	0,41
TUCURUÍ	5,19
ULIANÓPOLIS	0,47
URUARÁ	0,44
VIGIA	0,21
VISEU	0,18
VITÓRIA DO XINGU	0,22
XINGUARA	0,79
TOTAL	100,00

DOE Nº 31.243, de 29/08/2008.